



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT13 GDG N.º 224/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o PROAD TRT13 N.º 5692/2022 e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei N.º 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto N.º 2.271/1997 e no [ATO TRT/13ª CGP N.º 001/2021](#) (art. 1º, letra "v"),

RESOLVE

I - Designar os servidores e servidora abaixo nominados e qualificados, para atuarem como gestores e fiscais, do **Contrato TRT N.º 30/2022**, firmado com a **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.**, que tem por objeto a disponibilização on-line de 04 unidades de licença da ferramenta de banco de dados informatizado de pesquisa e comparação de preços pela Administração Pública, denominado Banco de Preços, pelo período de 12 meses :

-Gestor Titular: FRANCISCO EDUARDO HENRIQUES DE ARAÚJO, Requisitado, Chefe da Seção de Pesquisa de Preços, Matrícula N.º 300.255.474, lotado na Coordenadoria de Material e Patrimônio;

-Gestora Substituta: MARIA ILMA DA SILVA SÁ, Técnica Judiciária, Apoio Especializado, Polícia Judicial, Matrícula N.º 265.174.000, lotada na Coordenadoria de Material e Patrimônio;

-Fiscal Técnico Setorial (CAEMA): EMERSON SANTOS MAUL DE ANDRADE, Chefe da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza, Matrícula N.º 300.351.130;

-Fiscal Técnico Setorial (Fórum Maximiano Figueiredo): JOSÉ CORREIA DE

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Requisitado, Chefe da Divisão de Administração do Fórum Maximiano Figueiredo, Matrícula N.º 300.355.166;

-Fiscal Técnico Setorial (SETIC): RAIMUNDO JOSÉ CAMPOS JÚNIOR, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, Matrícula N.º 201.330.660, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP N.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO N.º 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores e servidora ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão N.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA

Diretor-Geral da Secretaria